



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, utilitários e/ou máquinas, conforme a necessidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Geral de Governo
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Secretaria Municipal da Agricultura
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, compreendendo a coleta, a execução dos serviços técnicos de recapagem ou vulcanização e a posterior devolução dos pneus recapados, destinados à frota municipal de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas.

Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, observadas as especificações técnicas, normas regulamentares e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a segurança, a durabilidade e o desempenho adequado dos pneus utilizados na frota municipal.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e regulamentações expedidas pelo INMETRO, não exigindo soluções personalizadas ou de elevada complexidade técnica.

1.3. Dos Quantitativos

Os quantitativos indicados são meramente estimativos, apurados com base no histórico de consumo e na projeção de uso da frota municipal. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigatoriedade de consumo mínimo, ficando a contratação condicionada às necessidades efetivas da Administração.



1.4. Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para o Município. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para a recapagem de pneus da frota municipal, documento que analisou de forma detalhada a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O ETP demonstrou que a recapagem de pneus apresenta viabilidade técnica, econômica e ambiental, sendo alternativa amplamente adotada por órgãos públicos, por permitir a ampliação da vida útil das carcaças, a redução de custos operacionais e a mitigação de impactos ambientais, quando comparada à aquisição de pneus novos.

Assim, o presente Termo de Referência guarda plena consonância com as conclusões do ETP, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação continuada de serviços de recapagem de pneus, abrangendo todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda da frota municipal, desde a identificação da necessidade até o acompanhamento do desempenho dos pneus recapados durante o período de garantia.

O ciclo de vida do objeto contempla a coleta dos pneus inservíveis, a avaliação técnica das carcaças, a execução do processo de recapagem conforme normas vigentes, o controle de qualidade, a devolução dos pneus recapados e o acompanhamento posterior quanto à durabilidade e segurança dos serviços prestados.



Tal solução possibilita a racionalização dos recursos públicos, assegura a disponibilidade operacional da frota e contribui para práticas sustentáveis, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando processos, equipamentos e materiais adequados a cada tipo de pneu, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis. A recapagem deverá assegurar níveis satisfatórios de desempenho, segurança e durabilidade, compatíveis com o uso da frota municipal.

A contratada deverá cumprir integralmente as Portarias do INMETRO vigentes, bem como demais normas técnicas pertinentes, garantindo que os pneus recapados apresentem acabamento uniforme, perfeita aderência da banda de rodagem e ausência de defeitos estruturais.

Deverá ser assegurada a identificação e rastreabilidade dos pneus recapados, possibilitando o controle administrativo e a verificação da garantia dos serviços.

4.2. Requisitos Legais e Ambientais

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, bem como atender às exigências legais, fiscais, trabalhistas e ambientais. Deverá apresentar licença ambiental válida ou comprovação de dispensa, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados no processo produtivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal emitida pela Administração. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar a coleta dos pneus, realizar a recapagem conforme as especificações técnicas e devolver os pneus recapados em condições adequadas de uso.

Os prazos máximos para execução dos serviços são considerados essenciais para garantir a disponibilidade da frota municipal, devendo ser observados rigorosamente:

- a) Coleta dos pneus: até 05 dias úteis após a solicitação;
- b) Execução da recapagem: até 10 dias úteis contados do recebimento dos pneus;



c) Devolução dos pneus recapados: imediatamente após a conclusão dos serviços.

O descumprimento injustificado dos prazos ou das especificações técnicas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os pneus deverão ser obrigatoriamente retirados e entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ernesto Heine Seibert, 365, Centro - São Vendelino/ RS. O deslocamento da equipe até a Secretaria será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer custos adicionais para o município.

A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de cada fabricante, bem como as boas práticas de manutenção e conservação, assegurando a durabilidade dos pneus e a segurança operacional dos veículos.

Os atendimentos ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, podendo ser estendidos, em caráter excepcional, para situações emergenciais devidamente justificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, responsável por centralizar o controle, supervisionar a execução e consolidar as informações de uso pelos órgãos participantes.

Os fiscais do contrato serão: o Sr. Matheus Wiederkehr, Chefe de Frota dos veículos da Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, através do e-mail: consultas.saude@saovendelino.rs.gov.br; e o Sr. Adriano Ludwig, Responsável pela Frota dos veículos da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura, através do e-mail: obras@saovendelino.rs.gov.br.

Os fiscais deverão acompanhar os serviços executados, realizar inspeções, verificar a conformidade técnica e atestar as notas fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada, considerando-se cada pneu devidamente recapado, entregue e aceito pela fiscalização.



O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por item**, observadas as exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e referências obtidas junto a empresas da região, o valor total estimado para o registro de preços é de **R\$ 496.857,52**.

Esse montante contempla todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, deslocamento, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para contratação do serviço, as mesmas serão informadas.

São Vendelino, 15 de Janeiro de 2026.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Geral de Governo

Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito,
Resp. pela Secretaria Municipal da Agricultura